

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(PROCESSO DE COMPRA: 1371001 000032/2021)  
Interessados: Diretoria de Infraestrutura e Suporte em Tecnologia da Informação e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMG HOMOLOGO O procedimento de contratação direta, nos autos do processo de dispensa de licitação - Processo SEI nº 5140.01.0003294/2021-90 - com fundamento nas disposições contidas no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 181/2020, para contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG, com vistas à prestação de serviços de informática, consistentes no ACESSO VPN (Virtual Private Network), no valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Dotações orçamentárias: 1371.0.4.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.72.1 e 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03.0.29.1

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Masp 11687373  
- Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças - Resolução SEMAD nº 3.041 de 30 de dezembro de 2020.  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

5 cm -04 1539834 - 1

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
(PROCESSO DE COMPRA: 1371001 000032/2021)  
RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no artigo 24, incisos VIII e XVI da Lei Federal nº 8.666/1993 a hipótese de dispensa de licitação, nos termos da Nota Jurídica ASJUR.SEMAD nº 181/2021, constante do Processo SEI nº 5140.01.0003294/2021-90, para contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMG, com vistas à prestação de serviços de informática, consistentes no ACESSO VPN (Virtual Private Network), no valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida - Masp 11687373  
- Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças - Resolução SEMAD nº 3.041 de 30 de dezembro de 2020.  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

4 cm -04 1539836 - 1

**CERTIDÃO DE PROCESSOS COM PERDIMENTO DE BENS DE AUTOS DE INFRAÇÃO SEM OU COM DEFESA INDEFERIDA**  
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, tendo em vista falta ou emenda de defesa ou que esta fora apresentada em desconformidade com o arts. 63; 60 e 65 c/c art. 72 do Decreto nº 47.383/2018; bem como da definitividade da penalidade de apreensão imposta por meio do auto de infração, e consequentemente o perdimento de tais bens, nos termos do §2º do art. 94 do mesmo decreto, ratificando eventual destinação sumária dos bens, caso ocorrida. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com o Núcleo de Autos de Infração Triângulo Mineiro - SUPRAM/TM, Praça Tubal Vilela, 03, Centro, CEP: 38.400-186, Uberlândia-MG, Tel.: 34-3088-6417.

Autuado	CPF/CNPJ	Nº do AI
Neilda Carolina Fabiano	87*.***.***-91	266551/2020
Odair Porfirio Borba	06*.***.***-67	272329/2021
Alair Francisco Borges de Barros	07*.***.***-97	272237/2021
Romeu Alves da Silva	48*.***.***-53	276491/2021
Anísio Nunes Caixeta	30*.***.***-87	206385/2021
Antônio Luciano Pessoa	03*.***.***-05	195240/2021
André Xavier dos Santos	17*.***.***-47	128205/2021
José Hader Pereira de Moraes	38*.***.***-63	271072/2021
Marcone dos Santos	06*.***.***-95	275239/2021
Manoel Eurípedes Rezende	81*.***.***-15	276046/2021
Antônio José Alves dos Santos	06*.***.***-37	278721/2021
Sidnei Alves de Assunção	16*.***.***-46	277224/2021

7 cm -04 1539412 - 1

**NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**  
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD nos termos do artigo 57, §1º, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018 notifica, aos autuados abaixo indicados, da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto ao Núcleo de Autos de Infração Triângulo Mineiro - SUPRAM/TM ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para inscrição em dívida ativa. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se ao Núcleo de Autos de Infração Triângulo Mineiro - SUPRAM/TM, situado na Praça Tubal Vilela, 03, Centro, CEP: 38.400-186, Uberlândia-MG, Tel.: 34-3088-6417.

Nome	Identificação	Auto de Infração
PCH Dourados Usina Ltda.	07.331.935/0001-08	228564/2020
PCH Dourados Usina Ltda.	07.331.935/0001-08	228565/2020
Marcelo Oliveira	04*.***.***-08	272354/2021
Apolinário Aurelísio Nunes Júnior	05*.***.***-40	272830/2021
Marinalva Oliveira Santos	09*.***.***-01	273017/2021
Atenor José Gregório	01*.***.***-14	273583/2021
Shimada Agonegocio Ltda.	06.209.030/0001-99	274670/2021
Luiz André Nogueira	09*.***.***-22	274925/2021
Silvânia Aparecida Pimenta Simoni	00*.***.***-40	275416/2021
Roberto Corrêa da Silva	34*.***.***-34	275534/2021
Carlos Roberto de Faria	26*.***.***-87	276232/2021
José Edson dos Santos	09*.***.***-30	276428/2021
Antônio Cardoso dos Santos	60*.***.***-72	276854/2021
Renata Fabricio Réchia	62*.***.***-34	277034/2021
Renata Fabricio Réchia	62*.***.***-34	277263/2021
Renata Fabricio Réchia	62*.***.***-34	277272/2021
Rafael Lucas de Oliveira	09*.***.***-86	279334/2021

9 cm -04 1539414 - 1

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**

**INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**  
A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):

\* Prefeitura Municipal de Cláudio/Fazenda Rocinha - CNPJ nº 18.308.775/0001-94 - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP - Cláudio/MG - Processo Nº 13020000263/19 - SEI 2100.01.0053194/2021-53 em 27/09/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 27/09/2021

\* Paulo Elias Oliveira Silva/Fazenda Bela Vista - CPF nº 092.946.456-73 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Santo Antônio do Amparo/MG - Processo SEI 2100.01.0009501/2020-53, em 22/09/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 22/09/2021

\* Jeso Ferreira Rabelo/Fazenda Ribeirão do Cervo - Floresta Gleba D - CPF 547.412.036-20 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Cláudio/MG - Processo SEI 2100.01.0049879/2020-30, em 14/09/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 15/09/2021

\* Kleber Williams da Silva/Fazenda do Jacaré - CPF 038.196.196-66 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Oliveira/MG - Processo SEI 2100.01.0054870/2020-06, em 14/09/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 22/09/2021

\* Highline Do Brasil III Infraestrutura de Telecomunicações S.A./Fazenda Mato Magro - CNPJ 20.228.158/0001-20 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Ibituruna/MG - Processo SEI 2100.01.0050756/2021-16, em 26/09/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 20/09/2021

\* NKG Fazendas Brasileiras LTDA/ Fazenda da Lagoa - CNPJ 05.463.400/0002-53 - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Santo Antônio do Amparo/MG - Processo SEI 2100.01.0047203/2021-14, em 28/09/2021. Validade: 3 (três) anos ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. AUTORIZAÇÃO: 28/09/2021

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora Regional - URFBio Centro Oeste

**INFORMA DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o requerimento dos processos abaixo identificados:

\* Consorcio Buritizeiro De Energia - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Divinópolis/MG - P.A nº 2100.01.0053861/2021-86 - Em 02/09/2021.

\* Consorcio Buritizeiro De Energia - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Divinópolis/MG - P.A nº 2100.01.0053598/2021-09 - Em 02/09/2021.

\* Luis Gustavo de Melo Toledo - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Cláudio/MG - P.A. nº - 2100.01.0054462/2021-58 - Em 15/09/2021

\* Siderifica Carborer Ltda. - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Divinópolis/MG - P.A. nº 2100.01.0055791/2021-65 - Em 15/09/2021

\* Wagner Fonseca de Sousa - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Divinópolis/MG - P.A. nº 2100.01.0057344/2021-38 - Em 17/09/2021

\* Renato Luiz Ferreira - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Divinópolis - P.A nº 2100.01.0055917/2021-58 - Em 17/09/2021

\* Leston Johnes do Carmo Silva - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Santo Antônio do Amparo - P.A nº 2100.01.0057471/2021-04 - Em 21/09/2021

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora Regional - URFBio Centro Oeste

**INFORMA DO ARQUIVAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

\* José de Avelar Andrade - Supressão de cobertura vegetal nativa com ou sem destoca para uso alternativo do solo - Bom Sucesso/MG - P.A nº 2100.01.0035545/2020-18. Motivo: Não apresentação das informações complementares solicitadas em 29/09/2021.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora Regional - URFBio Centro Oeste

**INFORMA DO INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

\* Padre Libério Agropecuária Ltda - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Cláudio/MG - P.A nº 2100.01.0053004/2021-42. Em 14/09/2021.

\* Cleiton Alves da Silva Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Pedra do Indaia/MG - P.A nº 2100.01.0053841/2021-44. Em 20/09/2021.

(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisora Regional - URFBio Centro Oeste

27 cm -04 1539297 - 1

**REQUERIMENTO**

O Supervisor Regional da URFBio do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

- Hotel Serravalle Eireli - CNPJ 19.305.788/0001-72 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Pouso Alto/MG - Processo Nº 2100.01.0059194/2021-43; em 01/10/2021.

- Corrente Energia S.A./Sítio Corrente - CNPJ 11.045.139/0001-78 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Munhoz/MG - Processo Nº 2100.01.0060758/2021-10; em 04/10/2021.

(a) Anderson Ramiro de Siqueira, O Supervisor Regional URFBio Sul.

3 cm -04 1539784 - 1

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE**

**EXTRATO - CONTRATO**

Contrato nº 9292299/2021 - oriundo do Processos Siad nº 2441002 0018/2021 - Sei nº 2440.01.0002091/2021-38, que celebram entre si a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - ARSAE-MG e Certizan Certificadora - CNPJ 01.554.285/0001-75 - Objeto: fornecimento, sob demanda, futura e eventual, de serviço de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor: R\$515,00 (quinhentos e quinze reais) para o período de sua vigência. Dotação orçamentária: 24.41.04.122.705.2500.0001.339040.02.0.59.1 - Signatários: pela contratada: Romi de Oliveira Franco - Diretor e Pedro Luiz César G. Bezerra - Procurador - Belo Horizonte, 04 de outubro de 2021

4 cm -04 1539489 - 1

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO SEI Nº 1500.01.0077715/2021-45  
PROCESSO DE COMPRA: 1501561-21/2021  
DESPACHO

Com base em toda documentação acostada aos autos do Processo SEI nº 1500.01.0077715/2021-45, referente a Inexigibilidade de Licitação, Processo de Compras nº 1501561-21/2021, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 43.817/2004 e pela Resolução SEPLAG nº 56 de 2019, evento SEI nº 35194921, AUTORIZO e RATIFICO, com fulcro nas disposições contidas no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do Parecer Jurídico nº 133/2021, evento SEI nº 33243213, cujo objeto trata-se da Assinatura Eletrônica - Norma Técnica ABNT, para atendimento a Diretoria de Normas e Cadastros de Logística e Patrimônio da Superintendência de Diretrizes e Inovação na Gestão Logística e Patrimonial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. O valor da contratação corresponde a R\$16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais), que correrá por conta da seguinte dotação: 1501.04.122.0.75.4191.0001.339039.11.0.10.1.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2021- Rodrigo Ferreira Matias- Subsecretário do Centro de Serviços Compartilhados.

5 cm -04 1539383 - 1

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP**

**ERRATA AO EDITAL SEPLAG/FJP Nº 007/2021**

1º ERRATA ao Edital Seplag/FJP nº 007/2021 referente ao Concurso Público para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e o Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a retificação de itens que especifica do Edital Seplag/FJP nº 007/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 12 de agosto de 2021, ficando as demais disposições nele constantes inalteradas.

No item 4. Das Inscrições, o item 4.9.2 do Edital fica acrescido da alínea "f", e passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.9.2. (...) f. Declarar, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que consente a utilização de seus dados pessoais fornecidos para a finalidade específica da realização deste Concurso Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que está ciente de sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos."

No item 5. Da Solicitação de Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição:

Nos itens 5.9 e 5.9.9 do Edital, onde se lê "item 5.1 deste Edital", leia-se "item 5.2 deste Edital".

No item 5.9 do Edital, onde se lê "ou ainda ser remetido por meio de upload de arquivo em formato .pdf", leia-se "e ainda ser remetido por meio de upload de arquivo em formato .pdf".

No item 6. Da Inscrição dos Candidatos com Deficiência:

Os itens 6.1 e 6.2 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Aos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência, assim considerada se enquadrada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no referido Decreto Federal e suas alterações e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, e o disposto na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e no Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014."

"6.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas vagas na proporcção de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por este Concurso Público, ou seja, 4 (quatro) vagas, em respeito ao inciso VIII do artigo 37, da Constituição da República, e de acordo com o artigo 1º da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, sempre observados os preceitos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009."

O item 6.4 do Edital fica acrescido da alínea "f", e passa a vigorar com seguinte redação:

"6.4. (...) f. apresentar laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, indicando o enquadramento, o nível e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência, quando for necessário para garantia da condição de saúde da pessoa, nos termos do previsto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002."

Os itens 6.8 e 6.8.1 ficam acrescidos ao Edital, e passam a vigorar com a seguinte redação:

"6.8. O laudo médico que indica o enquadramento da deficiência, com indicação do CID, o nível e o grau da deficiência, a que se refere o item 6.4, alínea "f" deste Edital, deve ser entregue pelo candidato ou por terceiro, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, e protocolado na Central de Atendimento do Instituto CONSULPLAN localizada em Belo Horizonte - Minas Gerais, ou ser enviado via Sedex ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, e ainda ser remetido por meio de upload de arquivo em formato .pdf no link correspondente ao Concurso Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Fundação João Pinheiro para provimento de cargos da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto CONSULPLAN www.institutoconsulplan.org.br, durante o período estabelecido no item 4.1 deste Edital."

"6.8.1. A documentação a que se refere o item 6.8 deste Edital, se for postada nas Agências dos Correios, deverá ser entregue em envelope tipo ofício, fechado e identificado da seguinte forma: Concurso Público EPPGG 2022 - Edital Seplag/FJP nº 007/2021

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão / Fundação João Pinheiro

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

REF. LAUDO MÉDICO PC

NOME COMPLETO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

No item 7. Da Inscrição dos Candidatos Negros, especificamente no item 7.7 do Edital, onde se lê "prerrogativas do inciso I, § 8º A", leia-se "prerrogativas do inciso I, do artigo 8º-A".

No item 8. Da Inscrição dos Candidatos Indígenas, especificamente no item 8.8 do Edital, onde se lê "prerrogativas do inciso II, § 8º A", leia-se "prerrogativas do inciso II, do artigo 8º-A".

No item 9. Da Inscrição dos Candidatos de Baixa Renda Egressos de Escola Pública, especificamente no item 9.8 do Edital, onde se lê "prerrogativas do inciso III, § 8º A", leia-se "prerrogativas do inciso III, do artigo 8º-A".

No item 12. Do Processo de Classificação, Desempate e Resultados Da Primeira Etapa, especificamente no item 12.2.2 do Edital, onde se lê "conforme previsto no item 14.1, alínea "d" deste Edital", leia-se "conforme previsto no item 15.1, alínea "d" deste Edital".

No item 13. Da Segunda Etapa - Da Habilitação:

No item 13.1.2 do Edital, onde se lê "ou ainda ser remetido por meio de upload de arquivo em formato .pdf", leia-se "e ainda ser remetido por meio de upload de arquivo em formato .pdf"

A alínea "a" do item 13.3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.3. (...) a. apresentar o laudo médico enviado quando das inscrições, conforme previsto na alínea "f" do item 6.4 deste Edital, indicando o enquadramento, o nível e o grau da deficiência com expressa referência ao CID";

Na alínea "b.3.1" do item 13.6 do Edital, onde se lê "no item 9.2.d.3 deste Edital", leia-se "no item 13.6.b.3 deste Edital".

No item 13.7.1 do Edital, onde se lê "conforme previsto no item 14.1, alínea "g" deste Edital", leia-se "conforme previsto no item 15.1, alínea "g" deste Edital".

No item 14. Da Terceira Etapa - Curso de Graduação em Administração Pública, especificamente no item 14.7 do Edital, onde se lê "nos termos do item 13.6 deste Edital", leia-se "nos termos do item 13.8 deste Edital".

No item 15. Dos Recursos, especificamente no item 15.4 do Edital, onde se lê "A decisão de que trata o item 15.4 deste Edital", leia-se "15.4.1. A decisão de que trata o item 15.4 deste Edital".

A 1ª ERRATA ao Edital Seplag/FJP nº 007/2021 fica a ele incorporada, para todos os efeitos legais, nos termos do disposto no item 19.3 do Edital.

Belo Horizonte, setembro de 2021,  
LUIZA CARDOSO BARRETO  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

HELGER MARA LOPES  
Presidente da Fundação João Pinheiro

28 cm -04 1539493 - 1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato: 3º Termo Aditivo ao contrato nº 9196614